LEI N° 027/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA., de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA., isenção de Impostos e Taxas Municipais, nos exercícios de 2.001, 2.002 e 2.003, como forma de incentivo fiscal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal